



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo

*Op*

LEI Nº 1.034, DE 10 DE JUNHO DE 1.977.-

Dispõe sobre alteração no artigo 7º da  
Lei nº 1030 de 11.05.1977.

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterado o artigo 7º da Lei nº 1030 de 11 de Maio de 1977, na parte referente ao orçamento para o exercício de 1977, onde se lê:

" 211-3111-01-03070212-13

ficha 088- Vencimentos e vantagens fixas

fixada ..... Cr\$ 20.000,00

Leia-se

211-4140-00-03070212-13

ficha 088- Material Permanente..... Cr\$ 5.000,00

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de Junho de 1.977.

*[Signature]*  
Dr. José Bourabebby  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente, Arquivo e Comunicações da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 10 de Junho de 1.977.-

*[Signature]*  
Ivan Pereira Fonseca  
Chefe da DEAC